

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 074/2025, de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura do processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC - Gestão 2025 - 2027 e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025; Lei nº 1.993, de 17 de setembro de 2013 e Decreto nº 1445 de 24 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o processo eleitoral para todas as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC (Gestão 2025-2027):

- I. Câmara Setorial de Artes Visuais
- II. Câmara Setorial de Artesanato
- III. Câmara Setorial de Audiovisual
- IV. Câmara Setorial de Circo
- V. Câmara Setorial de Cultura Afro Brasileira
- VI. Câmara Setorial de Culturas Populares e Tradicionais
- VII. Câmara Setorial de Dança
- VIII. Câmara Setorial de Design e Moda
- IX. Câmara Setorial de Literatura, Livro e Leitura
- X. Câmara Setorial de Música
- XI. Câmara Setorial de Patrimônio Cultural
- XII. Câmara Setorial de Teatro

Art. 2º A eleição para as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC (Gestão 2025-2027), realizar-se-á de forma síncrona, no **dia 29 de outubro de 2025**, das 13h00 às 19h00, nas seguintes localidades:



63 3212-7300



<https://www.palmas.to.gov.br/gabpres.fcp@palmas.to.gov.br>



Endereço: Área Verde ACSU-SE 30, Av. Teotônio Segurado, s/nº,
Espaço Cultural José Gomes Sobrinho CEP: 77.016-524

- I. *Fundação Cultural de Palmas*, no Espaço Cultural de Palmas José Gomes Sobrinho.
- II. *Céu das Artes (Pracinha da Cultura)*, localizado no Setor Morada do Sol
- III. *Casa da Cultura Professora Maria dos Reis*, em Taquaruçu.
- IV. *Espaço Mais Cultura Marcélia Belém*, na Quadra 1.304 Sul.

Art. 3º O processo eleitoral será composto pelas seguintes fases e prazos:

- I. Fase Cadastral – de 11/09/2025 a 26/09/2025;
- II. Fase de recurso cadastral – de 29/09/2025 a 01/10/2025;
- III. Fase de Registro de Candidaturas – de 02/10/2025 a 09/10/2025;
- IV. Fase de Recurso de Registro de Candidatura - de 10/10/2025 a 13/10/2025;
- V. Eleições – no dia 29/10/2025;
- VI. Data de homologação – no dia 31/10/2025
- VII. Posse – no dia 07/11/2025.

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral da Fundação Cultural de Palmas, composta pelos seguintes membros:

- a) Marcelo Lopes Justino - Presidente;
- b) Thamise Bezerra Silva - Vice-presidente;
- c) Fábio Oliveira Santos - Secretário;
- d) João Paulo Leite Pereira Junior – Representante da FCP
- e) Dalila Cristiny Freiesleben Rosso – Representante do CMPC
- f) Renata Brum Pivori – Representante do CMPC

Seção I – Da fase cadastral

Art. 5º A fase cadastral do processo eleitoral terá início em 11 de setembro de 2025 e se encerrará em 26 de setembro de 2025. **Durante esse período, será realizado o recadastramento dos participantes já inscritos e o cadastramento de novos interessados em participar** de qualquer uma das câmaras setoriais.

Parágrafo único. O objetivo desta etapa é assegurar a veracidade dos dados dos participantes do processo eleitoral, tanto candidatos quanto eleitores, e garantir a legitimidade da composição do CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural) por meio de conselheiros devidamente eleitos.



Art. 6º As pessoas interessadas em participar das eleições do CMPC, seja na condição de candidatos ou de eleitores, deverão estar com o cadastro atualizado no sistema do CMPC.

§1º Para se cadastrar no CMPC, o interessado deve preencher o “formulário de Cadastro CMPC” disponível no site da Fundação Cultural de Palmas (<https://forms.gle/ew2SwTw6CxrXGP1Z8>), que estará disponível a partir da data de publicação deste edital.

§2º Para efeito nesta eleição, a Fundação Cultural de Palmas disponibilizará em seu site (<https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/fundacao-cultural/>) a relação atual dos cadastrados no CMPC e, a partir do dia 29/09/2025, relação atualizada contendo os nomes das pessoas aptas a votar e serem votadas na eleição do CMPC.

Seção II – Da fase de candidaturas

Art. 7º A fase de registro para candidaturas neste processo eleitoral ocorrerá no período de 02 de outubro a 09 de outubro de 2025.

§1º Os interessados em se candidatar deverão formalizar sua candidatura, de forma individual, em qualquer das unidades mencionadas no Art. 2º, apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário “Candidatura CMPC 2025-2027”, disponível no site da Fundação Cultural de Palmas (<https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/fundacao-cultural/>) ou no formulário eletrônico <https://forms.gle/ew2SwTw6CxrXGP1Z8>, conforme artigo 6º, §1º.
- b) Cópia simples do RG;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples de comprovante de endereço em Palmas em seu próprio nome;
- e) Cópia simples do Título eleitoral;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Declaração Negativa de Antecedentes Criminais, emitida gratuitamente no link: <https://iito.ssp.to.gov.br/atestado/solicitacaoexterna/S>;



§2º Somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e cadastradas nas listas do CMPC poderão solicitar candidatura.

§3º A candidatura ao CMPC é individual, sendo vedada a inscrição de “chapas”.

§4º Os interessados somente poderão se candidatar à câmara setorial ao qual está vinculado pelo cadastro no CMPC, não sendo permitida a alteração de câmara durante a fase cadastral.

Art. 8º Terão sua candidatura inabilitada os interessados que:

- I. Não comprovarem residência em Palmas;
- II. Foram conselheiros e que, por razões excepcionais, tenham sido excluídos do CMPC nas últimas 2 (duas) gestões;
- III. Foram conselheiros já reeleitos de forma consecutiva nas últimas 2 (duas) gestões;
- IV. Estejam com a documentação dos Arts. 6º e 7º irregular no momento da inscrição;
- V. Estejam, no momento da inscrição, em cargo em comissão ou em função de confiança na Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 9º A Fundação Cultural de Palmas publicará, após análise das inscrições, listagem dos candidatos aptos à eleição e os candidatos inabilitados, que poderão entrar com recurso para reconsideração da documentação.

§1º Os recursos poderão ser protocolados pessoalmente, em qualquer unidade constante no Art. 2º, do dia 10/10/2025 a 13/10/2025.

§2º O interessado poderá apresentar, junto ao recurso, cópia de documentação substituta e que comprove o requisito faltante à sua habilitação.

§3º Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que deliberará pelo aceite ou recusa.

§4º As decisões da Comissão Eleitoral são definitivas e constarão na publicação com a Homologação das candidaturas.

Seção III – Das eleições

Art. 10 As eleições ocorrerão no dia 29/10/2025, no período de 13h às 19h, nas unidades constantes no Art. 2º desta portaria.



§1º O coordenador de cada unidade será o responsável pela abertura das eleições às 13h, pelo encerramento às 19h e pela contagem final de votos de sua unidade.

§2º Os eleitores aptos a votar deverão comparecer à unidade mais próxima de sua casa, munido de seu documento de identificação para conferência nos cadastros e liberação do voto.

§3º Os eleitores poderão votar somente naqueles candidatos vinculados à sua Câmara Setorial.

Art. 11 O processo de votação ocorrerá manualmente em cédula própria, específica de cada câmara setorial, contendo os nomes dos candidatos.

§1º A apuração dos votos será realizada logo após a eleição, através de ferramenta de reunião virtual com os coordenadores de cada unidade e da formalização em ata, sendo vetada a apuração posterior.

§2º Os candidatos mais votados em suas respectivas câmaras serão eleitos como titulares e os segundos colocados serão eleitos como suplentes nas câmaras setoriais do CMPC.

§3º A Fundação Cultural de Palmas publicará o resultado da eleição no dia 31/10/2025.

§4º Ao final da votação, as cédulas serão armazenadas no armário do CMPC, localizado na Fundação Cultural de Palmas, onde permanecerão guardadas até a realização da próxima eleição.

Seção IV - Da posse

Art. 12 Todos os candidatos eleitos, titulares e suplentes, e os membros indicados pelo poder público para representarem os diversos órgãos participantes do CMPC, irão tomar posse no dia 07/11/2025, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 13 Em até 72 horas após a posse, deverá ser realizada a Sessão Plenária do CMPC, nos termos do Artigo 16 do Decreto Municipal 1.445/2017, para eleição do presidente e vice-presidente do CMPC para a gestão de 2025 a 2027.



Seção V – Das disposições finais

Art. 14 A Fundação Cultural de Palmas solicitará, no início deste processo eleitoral, indicação de membros titulares e suplentes representantes dos órgãos públicos participantes no CMPC.

Art. 15 A Comissão Eleitoral decidirá sobre casos omissos.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA

Presidente da Fundação Cultural de Palmas



63 3212-7300



<https://www.palmas.to.gov.br/gabpres.fcp@palmas.to.gov.br>



Endereço: Área Verde ACSU-SE 30, Av. Teotônio Segurado, s/nº,
Espaço Cultural José Gomes Sobrinho CEP: 77.016-524